



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

PROCESSO DE COMPRA DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

Preâmbulo: A CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 78.493.632/0001-21, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023).

Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO (MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EDUCATIVAS, INFORMATIVAS, ORIENTATIVAS, CONVITES, COMUNICADOS), PUBLICAÇÕES LEGAIS E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CURITIBANOS.

Valor da Contratação: R\$ 19.940,00 (dezenove mil novecentos e quarenta reais).

Justificativa do valor da contratação: Para fins de verificação do valor da contratação analisou-se contratações similares feitas pela administração pública através de pesquisa de preço realizada pelo setor de compras nos portais de consulta. O valor cobrado pela contratada está compatível com os praticados no mercado.

Contratada: A SEMANA EDITORA LTDA - (CNPJ: 81.632.135/0001-71).

Razão e escolha da contratada: A contratada já realizou a prestação dos serviços para esta Casa Legislativa, além disso, conforme pesquisa de preço realizada o valor cobrado pela contratada esta dentro dos praticados no mercado e a empresa apresentou as certidões negativas regulares, possibilitando assim a contratação.

Justificativa da dispensa de determinados documentos no processo: Em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 1º, inciso I, artigo 50 da resolução n. 1/2024 e no inciso I, artigo 72 da Lei Federal 14133/202, e considerando a natureza específica do processo de contratação direta em questão, optou-se por dispensar no presente processo: O Estudo Técnico Preliminar – ETP e a Análise de Risco tendo em vista o baixo valor de contratação e a baixa complexidade do objeto.

Justificativa da não realização do procedimento de dispensa eletrônica: Considerando a necessidade da contratação e tendo em vista a continuidade dos serviços internos desta Casa Legislativa foi dispensada a realização da dispensa eletrônica conforme disposto no parágrafo



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

1º, artigo 51 da Resolução n. 1/2024.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste processo de compra direta – dispensa de licitação correrão por conta do orçamento vigente para o ano de 2024, especificamente da seguinte rubrica:

3.3.90.39.88 - serviços de publicidade e propaganda.

Habilitação e qualificação mínima necessária: foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- a) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com o FGTS;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

Assim, a contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes seguem anexos a este processo. Foi dispensada a apresentação de outros documentos, conforme Art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Art. 55, Parágrafo único, da Resolução nº 01/2024.

Curitibanos/SC, 17 de junho de 2024.

(Documento assinado digitalmente)

Gisele Mendes da Conceição
Agente de Contratação